

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI : 001032892 DE 1992

016-6

NATUREZA : PL

01-0328/92-0 DE 29/09/92

PROMOVENTE: EXECUTIVO

DRA LUIZA ERUNDINA DE SOUZA

OFICIO ATL : 430 / 92

EMENTA :

Cria cargos para o Distrito de Saúde de Vila Maria, da Secretaria
Municipal da Saúde, e dá outras providências.

INDICE :

CARGOS E FUNCOES
CRIACAO
DISTRITO DE SAUDE (VILA MARIA)
QUADRO DE PESSOAL, SMS
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE - SMS

OBSERVACOES :

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
21/10/2010 15:22:56

00000010628-32



ARQUIVADO EM 17/10/93

CHEFE DA SECCAO

UNIDADE ADMINISTRATIVA
Setor de Apoio Técnico I



GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. T. L. n.º

DIGITADO
A. T. M.

Prefeitura do Município de São Paulo

Folha nº	01	da proc.
nº	328	de 1992

São Paulo, 25 de setembro de 1992

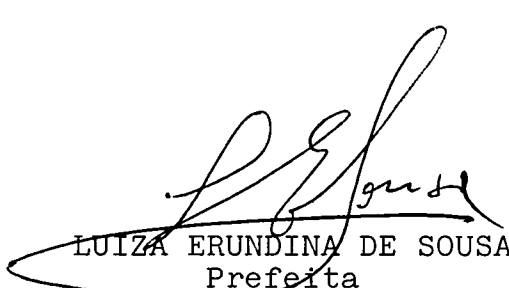
436/92

Senhor Presidente

RECEBIDO NA A. T. M.
Em 25 / 09 / 92
às 18:15 horas

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, acompanhado da respectiva exposição de motivos, a fim de ser submetido ao estudo e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de lei, que cria cargos para o Distrito de Saúde de Vila Maria, da Secretaria Municipal da Saúde, e dá outras providências.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.


LUIZA ERUNDINA DE SOUSA
Prefeita

Anexos: projeto de lei, exposição de motivos e Anexo Único
- Tabelas A e B.

A Sua Excelência o Senhor Doutor Paulo Seiti Kobayashi
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
SFP/fsc



Folha no 02 de proc
n.º 328 de 1992
Ed 1

PROJETO DE LEI Nº. 01-0328/92-0

1100 HOJE 29 SET 1992
COMISSÃO DE:
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
FINANÇAS E ORÇAMENTO
Ed
PRESIDENTE

Cria cargos para o Distrito de
Saúde de Vila Maria, da
Secretaria Municipal da Saúde,
e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo

DECRETA:

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
VOLTA A 2ª DISCUSSÃO
★ 30 SET 1992 ★
PRESIDENTE

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO A SANÇÃO
★ 30 SET 1992 ★
PRESIDENTE

Art. 10. - Ficam criados, na PP-III, do
Quadro Geral do Pessoal, os cargos discriminados no Anexo
Único, Tabelas A e B desta lei, visando a permitir o
atendimento imediato das necessidades de pessoal da

EDIÇÃO DE ANAIS
29 SET 1992
- DT. 10 -



Folha no	03	de proc.
no	328	de 1992
<i>[Signature]</i>		

Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2o. - Os cargos ora criados, constantes do Anexo Único, Tabelas A e B, permanecerão provisoriamente na classe inicial das carreiras correspondentes.

Parágrafo único - A distribuição dos cargos ora criados, nas classes das carreiras respectivas, será aprovada, mediante decreto, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta lei.

Art. 3o. - Os cargos ora criados serão providos mediante concurso público, na forma da legislação em vigor.

Art. 4o. - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, previstas especificamente na dotação orçamentária 1847, do Distrito de Saúde de Vila Maria, suplementadas se necessário.

Art. 5o. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SPF/fsc

Folha no 04 de proc.
no 328 de 1992
Ed

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A LEI Nº

TABELA A - Categorias Profissionais Técnico-Administrativas
Distrito de Saúde de Vila Maria

CATEGORIAS PROFISSIONAIS	TOTAL DE CARGOS CRIADOS
Assistente Social na Saúde	04
Auxiliar de Enfermagem	216
Auxiliar de Laboratório	15
Auxiliar Administrativo da Saúde	121
Contador	01
Enfermeiro	91
Engenheiro	02
Farmacêutico	14
Médico	200
Nutricionista na Saúde	11
Psicólogo na Saúde	02
Técnico de Arquivo Médico Estatístico	01
Técnico de Autópsia	03
Técnico de Contabilidade	04
Técnico de Eletroencefalografia	01
Técnico de Hemoterapia	02
Técnico de Laboratório	16
Técnico de Lavanderia Hospitalar	02
Técnico de Radiologia	02
T O T A L	708

ANEXO A QUE SE REFERE A LEI Nº

TABELA B - Categorias Profissionais de Nível Operacional
Distrito de Saúde de Vila Maria

CATEGORIAS PROFISSIONAIS	TOTAL DE CARGOS CRIADOS
Almoxarife	07
Armazenador	05
Ascensorista	08
Auxiliar de Costura	15
Auxiliar de Cozinha	20
Caldeireiro	02
Carpinteiro	03
Copeiro Hospitalar	22
Cozinheiro	10
Costureiro	04
Eletricista	06
Encanador	06
Jardineiro	-
Marceneiro	04
Motorista	14
Operador de Máquina de Médio Porte	09
Pedreiro	03
Pintor	03
Serralheiro	01
Servente	85
Vigia	06
Zelador	02
T O T A L	235



Folha n.º	06	de proc
n.º	328	de 1992

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O presente projeto objetiva a criação de cargos de carreira para o Hospital Municipal do Distrito de Saúde Vila Maria - Administração Regional de Saúde 7, da Secretaria Municipal da Saúde.

A ARS.7 compõe-se de quatro Distritos de Saúde, quais sejam, Distritos de Saúde Brasilândia, Freguesia do Ó, Santana/Tucuruvi e Vila Maria. Abrange área de 188,2 Km², com população estimada (1.990) de 1.744.831 habitantes e densidade demográfica de 9.271,1 habitantes por Km². Destes, 50% (875.603 habitantes) são do sexo feminino, conforme Anexo V, que acompanha esta justificativa.

O Distrito de Saúde de Vila Maria abrange os Bairros de Vila Maria, Vila Guilherme, Vila Izolina Mazzei, Parque Novo Mundo, Carandiru, Vila Leonor, Vila Eleonora e Vila Ede, com população estimada de 200.509 habitantes (SEADE/1990) e 18,3 Km² (densidade populacional de 10.957 habitantes por Km²).

Segundo dados obtidos pela Administração Regional de Vila Maria e Vila Guilherme, em 1989, a renda média da Região era de 5 a 7,5 salários mínimos, destacando-



Folha no	07	de proc.
n.º	328	de 1992

2

se a micro-região do Parque Novo Mundo, na qual 40% dos moradores apresentavam renda inferior a 5 salários mínimos.

Quanto às condições sanitárias, há áreas periféricas com concentração de habitações, cujo trabalho de educação sanitária será intensificado com a abertura do Hospital e a consolidação do Distrito de Saúde, a par da urgência na continuidade de canalização dos córregos. Além disso, há necessidade de obras de esgoto sanitário, visto que 40% da população da área de abrangência deste Distrito utiliza fossa séptica ou rudimentar.

Quanto aos serviços de saúde, o Distrito compreende:

- a) 4 Unidades Básicas de Saúde;
- b) 1 Pronto Socorro Municipal;
- c) 6 Centros de Saúde Estaduais;
- d) 2 Hospitais privados não conveniados com o SUS.

Analisando-se as causas de procura (morbidade) a estes serviços, observa-se que as doenças do aparelho respiratório são a principal causa de atendimento, seguidas por doenças infecto-parasitárias e doenças do aparelho genito-urinário. Observa-se, ainda, que 15,7% das consultas foram por gravidez normal, rotina de acompanhamento de crianças, atestados, agrupados como oportunidade de contato com serviços de saúde (Anexo VII).

A região do Distrito de Vila Maria não dispõe de nenhum leito público. Segundo parâmetros da



Folha n.º	08	de proc
n.º	328	de 1992
<i>[Assinatura]</i>		

Organização Mundial de Saúde (OMS), a necessidade seria de 800 leitos hospitalares, para a população estimada de 200.000 habitantes, aproximadamente (1990). Atualmente, a distribuição dos leitos hospitalares apresenta disparidade, sendo a maior concentração nas regiões centrais (Anexo IV).

Pretende-se que este Hospital seja referência não só para o Distrito, mas para a Região como um todo, posto que é uma área com aproximadamente 1.800.000 habitantes, existindo apenas 1 Hospital Público Geral (Hospital do Mandaqui).

As principais causas de mortalidade da Região estão apresentadas em tabela anexa (Anexo VI).

Ao ater-se às principais causas de mortalidade do Distrito de Vila Maria, por faixa etária, observa-se que já no grupo etário de 1 a 4 anos, os acidentes por veículo a motor aparecem como primeira causa, fato que se repete até o grupo de 50 anos e mais.

O Hospital de Vila Maria contará com cerca de 220 leitos hospitalares e serão ativados os serviços:

a) Atendimento de Urgência (24 horas) em Oftalmologia. Ressalte-se que não há nenhum local na Zona Norte com este tipo de serviço;

b) Leitos de Internação em Clínica Médica, Clínica Cirúrgica e Pediatria;

c) Maternidade;

d) Berçário Externo (para referência a



Folha n.º	09	de proc
n.º	328	de 1992
<i>[Assinatura]</i>		

hospitais sem berçário ou partos não hospitalares) e Berçário de Risco (para prematuros e/ou recém-nascidos que necessitem de Unidades Intensivas);

e) Unidade de Terapia Intensiva (UTI) com 8 leitos para adultos, 2 leitos para pediatria e 1 leito para isolamento;

f) Serviços de Apoio com Laboratório, Farmácia e Serviços de Nutrição, que serão ampliados, para possibilitar o adequado atendimento.

Entretanto, para que a unidade hospitalar possa efetivamente entrar em funcionamento, é imprescindível a colocação de pessoal, a partir da criação dos cargos respectivos, objeto da presente medida.

SPF/fsc

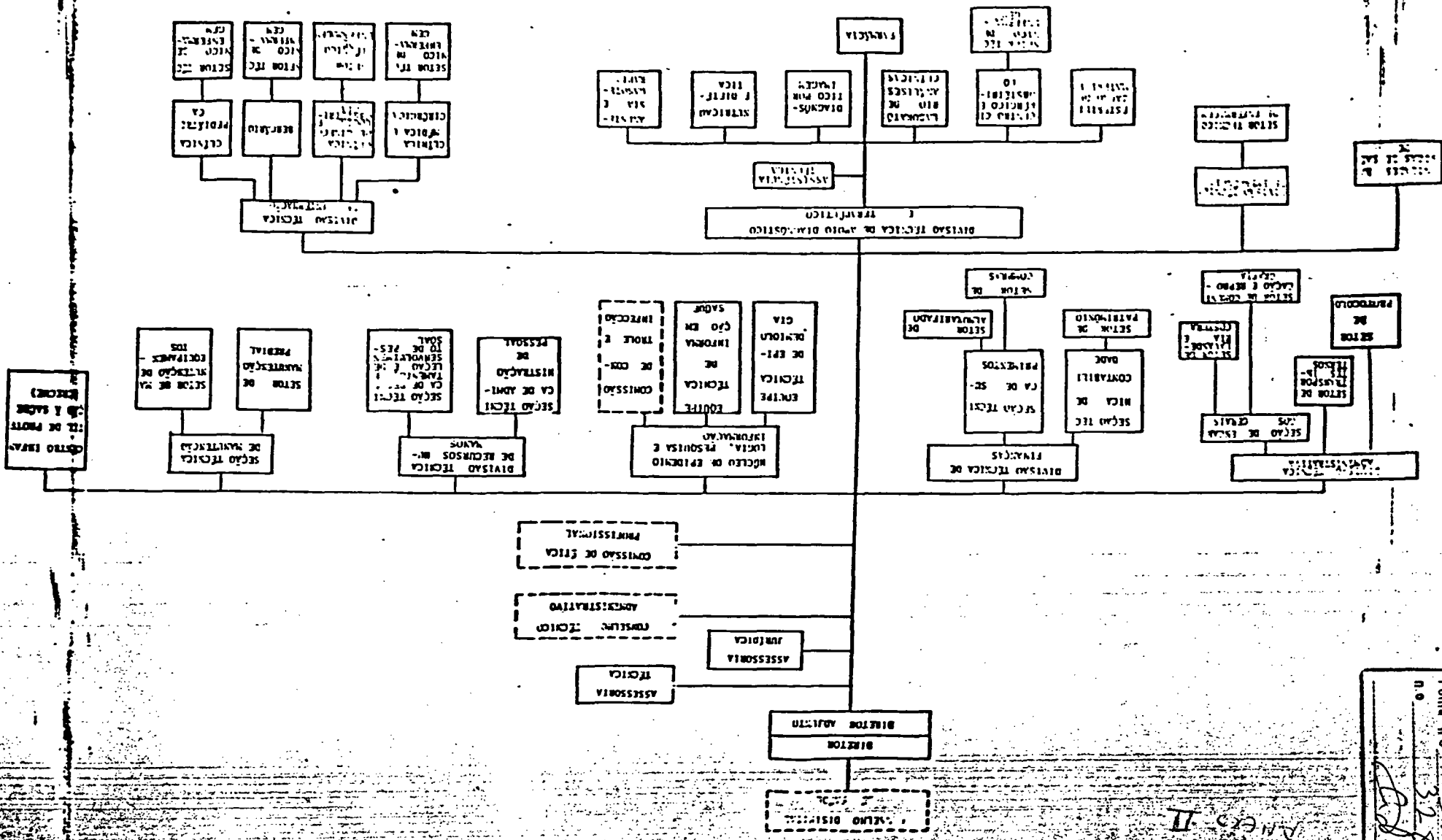
ANEXO -----

Quadro Demonstrativo da Proposição para Criação de Cargos

Hospital Vila Maria

- Categorias Profissionais Técnico/Administrativas	708
- Categorias Profissionais Nível Operacional	235
T O T A L	943

Π ΟΥΧΕΝ





GABINETE DO SECRETÁRIO

Folha nº 12 de proc
n.º 328 de 1992

DIÁRIO OFICIAL

(DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO)

D.O.M.: São Paulo, 06.09.91 - Pag. 02

DECRETO Nº 30.118, DE 5 DE SETEMBRO DE 1991

Dispõe sobre inclusão e exclusão de equipamentos de saúde no Distrito de Saúde de Vila Maria; altera o Anexo Único integrante do Decreto nº 29.711, de 30 de abril de 1991.

LUIZA BRUNDINA DE SOUSA, Prefeita do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, CONSIDERANDO que a UBS Vila Ede não se encontra em funcionamento;

CONSIDERANDO que a UBS Vila Sabrina, de acordo com a distribuição geográfica dos Distritos de Saúde da ARS.7, não se encontra subordinada ao Distrito de Vila Maria;

CONSIDERANDO que a UBS Parque Novo Mundo I e o Posto de Pronto Socorro de Vila Maria Baixa, por suas localizações geográficas, encontram-se subordinados ao Distrito de Saúde de Vila Maria;

D E C R E T A :

Art. 1º - Ficam incluídos no Distrito de Saúde de Vila Maria: o Posto de Pronto Socorro de Vila Maria Baixa e a UBS Parque Novo Mundo I, e excluídas: as UBS Vila Ede e Vila Sabrina.

Art. 2º - Em consequência do disposto no artigo anterior, o Anexo Único integrante do Decreto nº 29.711, de 30 de abril de 1991, fica alterado, em relação ao Distrito de Saúde de Vila Maria, de acordo com o Anexo Único integrante deste decreto.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 5 de setembro de 1991, 438º da fundação de São Paulo.

LUIZA BRUNDINA DE SOUSA, PREFEITA

DALMO DE ABREU DALLARI, Secretário dos Negócios Jurídicos

AMIR ANTONIO KHAIR, Secretário das Finanças

FERMINO FECHIO FILHO, Secretário Municipal da Administração

CARLOS ALBERTO PIETI MEDEI, Secretário Municipal da Saúde

SÉRGIO BABELLO TAMM REHAULT, Secretário Especial da

forma Administrativa

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 5 de setembro de 1991

JOSÉ EDUARDO MARTINS CARDOZO, Secretário do Governo Municipal

ANEXO ÚNICO INTEGRANTE DO DECRETO Nº 30.118, DE 5 DE SETEMBRO DE 1991

SITUAÇÃO ATUAL

Distrito de Saúde de Vila Maria

Unidade Básica de Saúde - Vila Ede
Unidade Básica de Saúde - Pq. Novo Mundo II
Unidade Básica de Saúde - Vila Maria
Unidade Básica de Saúde - V. Imolira Mazzei
Unidade Básica de Saúde - Vila Sabrina

SITUAÇÃO NOVA

Distrito de Saúde de Vila Maria

Unidade Básica de Saúde - Pq. Novo Mundo II
Unidade Básica de Saúde - Pq. Novo Mundo I
Unidade Básica de Saúde - Vila Maria
Unidade Básica de Saúde - V. Imolira Mazzei
Posto de Pronto Socorro de Vila Maria Baixa

ANEXO IV

Folha n.º 13 de proc.
n.º 328 de 19 92
CD

TABELA - COEFICIENTE DE LEITOS HOSPITALARES NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO NAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS DE SAÚDE (POR MIL HABITANTES) - 1990

ARS	LEITOS PÚBLICOS	LEITOS PARTICUL.	TOTAL DE LEITOS	POPULAÇÃO ESTIM. 1990	COEFIC POR 1000 HAB
1	1830	8041	9871	1.249.890	7,90
2	2906	1634	4540	930.440	4,88
3	1616	2714	4330	1.387.397	3,12
4	886	962	1848	1.096.219	1,69
5	671	432	1103	1.045.905	1,05
6	478	50	528	1.061.672	0,50
7	1054	1763	2817	1.744.831	1,61
8	597	-	597	405.806	1,47
9	340	1241	1581	1.342.563	1,17
10	245	322	567	1.113.345	0,51
TOTAL	10623	17159	27782	11.378.068	2,44

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE N.SRA.Ó/SANTANA/TUCURUVI -
ARS.7

CARACTERIZAÇÃO GERAL DA ÁREA

Área Geográfica

Extensão Territorial - 100,2 km²Área de Abrangência - 09 Subdistritos de Faz
Santana, Tucuruvi, V. Maria, V. Guilherme, N. Sra.
Ó, Brasilândia, Limão, V. H. Cachoeirinha,
Casa Verde.

População

1) Estimada para 1990: - 1.744.831 habitantes

População Feminina - 875.603 habitantes

População Masculina - 869.228 habitantes

Por Faixa Etária/Sexo :

(de 1 ano - (M) 17.630 - (F) 15.816 - (T) 33.446

1 a 4 anos - (M) 66.617 - (F) 66.179 - (T) 132.796

5 a 19 anos - (M) 251.429 - (F) 247.237 - (T) 498.666

20 a 49 anos - (M) 406.290 - (F) 406.294 - (T) 812.584

50 anos e + - (M) 127.262 - (F) 140.077 - (T) 267.339

2) Densidade Demográfica : 9.271,1 hab./km²3) Crescimento Populacional Médio Anual -
11.069,6 hab/ano

. Década 70/80

4) Razão de dependência - 53,5%

FONTE: SEADE/CEPI-SMS

ANEXO VI

Folha no	15	de proc.
n.º	328	de 1992
<i>[Assinatura]</i>		

Saúde

1) Coeficiente de Mortalidade Geral: 6,1 /1000 hab para 1985

2) Coeficiente de Mortalidade Infantil: 34,0/1000 nasc. vivos para 1985.

3) Mortalidade Proporcional - 1985

0 a 1 ano -----	12,0%
01 a 04 anos ----	1,2%
05 a 19 anos ----	3,2%
20 a 49 anos ----	20,8%
50 anos e + -----	62,7%

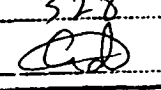
4) Principais Causas de Óbitos em Menores de 1 ano - 1985

	No	Coef. (p/1000 nasc. vivos)
1) Lesões ao nascer	342	9,3
2) Outras causas de mortalidade Perinatal	214	5,8
3) Pneumonias	212	5,8
4) Enterites	148	4,0

5) Principais Causas de óbitos por faixa etária - 1985

	N.	Coef. (p/100.000hab)
1 a 4 anos		
1) Pneumonia	29	18,2
2) Todas as doenças não relacionadas entre (140-799)	17	10,7
Demais Acidentes	17	10,7
3) Anomalias Congênitas	08	5,0

ANEXO VI

Folha no.	16	de proc.
n.º	328	de 1992
		

17 anos N Coef. (p/100 000hab)

1) Homicídios 114 25,0

2) Acidentes de veic. motor 77 13,6

3) Demais Acidentes 51 11,0

20 a 49 anos No Coef. (p/100 000hab)

1) Homicídios 340 44,6

2) Todas as doenças não relacionadas entre (149-779) 284 36,4

3) Tumores Malignos 223 28,6

50 anos e mais No Coef. (p/100.000hab)

1) Doenças Isquêmicas do Coração 1.255 528,1

2) Tumores Malignos 1.114 468,7

3) Doenças Cerebrovasculares 917 385,8

6) Taxa de Natalidade para 1985: 21,7 /1000habitantes.

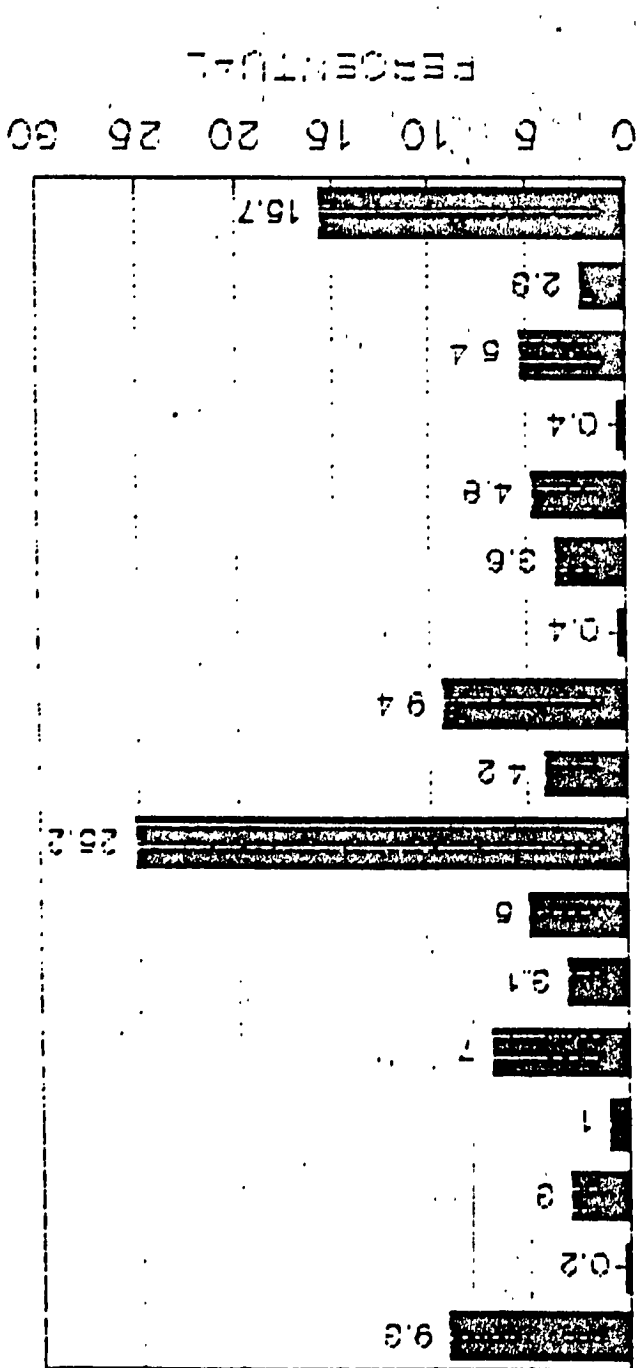
FONTE: SEADE - Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados

Diagnóstico Sócio-Econômico e de Saúde, elaborado pelas Administrações Regionais de Saúde, no ano de 1987

DE CAUSA : UBS / DR. V. MARIA CAUSAS AGRAVADAS SEGUNDO CID - 1991

ANEXO VII

Folha n.º	17
n.º de proc.	328
de 1992	



LAB. CONT. SERV. SAUD
LESOES E ENVENENAM.
SINT. S. N. AFEC. IM. DEF.
ANOMALIAS CONGENITAS
SIST. OSTEO. TEC. CON
LAB. CEL. TEC. CEL. SUSC.
COM. GR. PART. PUEB
LAB. CEL. GENITOURIN
LAB. CEL. DIGESTIVO
LAB. CEL. RESPIRATORIO
LAB. CEL. COUL. TORIO
SIST. NERV. ORG. SENT.
TRANSPLANTAMENTAIS
D. SANG. ORG. HEMATO
DEND. NUTRIMENTAL
NEOPLASIAS
NEOPLASIAS

DESP. SA. DE. LAB. C. DE FASE



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº. 18

do processo nº. 328 de 19. 92. 05. 10. 92 (a)

Adelina

Sobre o assunto, nada consta.
Em 05-10-92

Adelina

Adelina Ceen

À Douta Comissão de
Constituição e Justiça;

Em ____/____/____

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Assessor Técnico Leg. Chefe.

SE GUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 19 a 22

Em 30 09 12

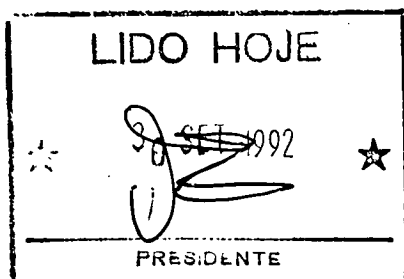
(a) *[Signature]*



Folha n.º	19	de pros.
n.º	328	de 1992
o assinante	[assinatura]	

Câmara Municipal de São Paulo

PARECER CONJUNTO Nº DAS COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 328/92



O Projeto de Lei, de autoria do Executivo cria cargos para o Distrito de Saúde de Vila Maria da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

A matéria encontra amparo no artigo 13 inciso XIII da L.O.M. de São Paulo. A competência quanto à iniciativa é do Executivo, conforme art. 37 §2º inciso I do mesmo Diploma legal.

Quanto ao mérito, somos favoráveis à aprovação deste Projeto, tendo em vista a necessidade do provimento dos cargos ora criados.

Quanto ao aspecto estritamente financeiro na da há a opor à proposição, uma vez que as despesas com a sua execução, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Favorável é o parecer.

Salas das Comissões

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO



Câmara Municipal de

São Paulo
20/10/92
328/92
Inscrição

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA
VOTAÇÃO NOMINAL REFERENTE AO

No.:

328/92

REQUERIDA PELO SR. VEREADOR:

☐ ORDINÁRIA

☐ EXTRAORDINÁRIA

215º SESSÃO

REALIZADA EM 30 DE Setembro DE 1992

VEREADORES	VOTOU		ABSTENÇÃO	VEREADORES	VOTOU		ABSTENÇÃO
	SIM	NÃO			SIM	NÃO	
1. Adriano Diogo	X			28. Jamil Achôa	/		
2. Albertino Nobre	X			29. João Carlos Alves	X		
3. Alex Freua Netto	/			30. Jooji Hato	X		
4. Alfredo Martins	/			31. José F. do Nascimento	/		
5. Almir Guimarães	/			32. José Viviani Ferraz	/		
6. Andrade Figueira	X			33. Juarez Soares	/		
7. Antônio Carlos Caruso	/			34. Jucelino Silva Neto	X		
8. Antonio José S. Fo. (BIRD-BIRD)	X			35. Júlio Cesar Filho	X		
9. Antônio Sampaio	X			36. Lídia Correa	/		
10. Arnaldo de Abreu Madeira	X			37. Luiz Carlos Moura	X		
11. Arselino Tatto	X			38. Marcos Mendonça	/		
12. Aurelino de Andrade	X			39. Mario Noda	/		
13. Brasil Vita	/			40. Mauricio Faria	X		
14. Bruno Féder	/			41. Nelson Guerra	/		
15. Chico Whitaker	X			42. Osvaldo Giannotti	X		
16. Devanir Ribeiro	X			43. Osvaldo Sanches	/		
17. Eder Jofre	X			44. Paulo Kobayashi	X		
18. Edson Falanga	X			45. Roberto Trípoli	X		
19. Fausto Tomaz de Lima	/			46. Tereza Cristina S. Lajolo	X		
20. Fermino Fecho	X			47. Terezinha Martins	X		
21. Gabriel Ortega	/			48. Tita Dias	X		
22. Geraldo Blota	X			49. Ushitaro Kawia	X		
23. Gilberto Nascimento	/			50. Valfredo Ferreira Silva	X		
24. Guilherme Gianetti	/			51. Vital Molasco	X		
25. Henrique Pacheco	X			52. Walter Abrahão	/		
26. Irede Cardoso	X			53. Walter Feldman	X		
27. Ítalo Cardoso	X						

VOTARAM "SIM": 32 Srs. Vereadores

VOTARAM "NÃO": 0 Srs. Vereadores

VISTO:

SECRETARIO



Câmara Municipal de

São Paulo
24/25
328
75

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA
VOTAÇÃO NOMINAL REFERENTE AO *P.L.*

No.: 328/92.

REQUERIDA PELO SR. VEREADOR:

☐ ORDINÁRIA

2460 SESSÃO

REALIZADA EM *30* DE *Setembro* DE 19*92*

☒ EXTRAORDINÁRIA

VEREADORES	VOTOU		ABSTENÇÃO	VEREADORES	VOTOU		ABSTENÇÃO
	SIM	NÃO			SIM	NÃO	
1. Adriano Diogo	X			28. Jamil Achôa			
2. Albertino Nobre	X			29. João Carlos Alves	X		
3. Alex Freua Netto				30. Jooji Hato	/		
4. Alfredo Martins				31. José F. do Nascimento	X		
5. Almir Guimarães				32. José Viviani Ferraz			
6. Andrade Figueira				33. Juarez Soares			
7. Antônio Carlos Caruso				34. Jucelino Silva Neto	X		
8. Antonio José S. Fo. (BIRD-BIRD)				35. Júlio Cesar Filho	X		
9. Antônio Sampaio				36. Lídia Correa			
10. Arnaldo de Abreu Madeira	X			37. Luiz Carlos Moura			
11. Arselino Tatto	X			38. Marcos Mendonça			
12. Aurelino de Andrade				39. Mario Noda			
13. Brasil Vita				40. Mauricio Faria	X		
14. Bruno Féder				41. Nelson Guerra	/		
15. Chico Whitaker	X			42. Osvaldo Giannotti			
16. Devanir Ribeiro	X			43. Osvaldo Sanches			
17. Eder Jofre	/			44. Paulo Kobayashi	X		
18. Edson Falanga	X			45. Roberto Trípoli	X		
19. Fausto Tomaz de Lina	X			46. Tereza Cristina S. Lajolo	X		
20. Fernão Fecho	X			47. Terezinha Martins			
21. Gabriel Ortega	/			48. Tita Dias	X		
22. Geraldo Blota				49. Ushitaro Kania	X		
23. Gilberto Nascimento				50. Valfredo Ferreira Silva	X		
24. Guilherme Gianetti				51. Vital Molasco	X		
25. Henrique Pacheco	X			52. Walter Abrahão			
26. Irde Cardoso				53. Walter Feldman	X		
27. Ítalo Cardoso	X						

VOTARAM "SIM": *28* Srs. Vereadores

VOTARAM "NÃO": Srs. Vereadores

VISTO:

SECRETARIO



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para Informação, rubricado como folha nº

do processo nº 328 de 1992 30/09/92 (a)

À Leg.3- Senhora Chefe:

Na sessão extraordinária hoje realizada hoje(216º), foi APROVADO em segunda discussão o presente projeto de lei, que assim se encontra em termos de ser remetido a sanção.

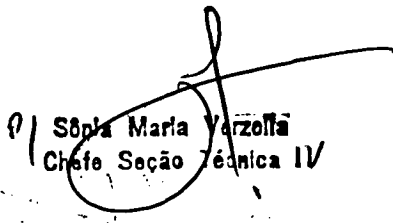
30/09/92.


LUIZ AZEITEIRO DE CARVALHO
Assessor Técnico Leg. Chefe-
A.T.M.

Sra. Soraia,

Preparar ofício encaminhando ao Executivo
cópia autêntica, preparar Carta de Lei e
Registro.

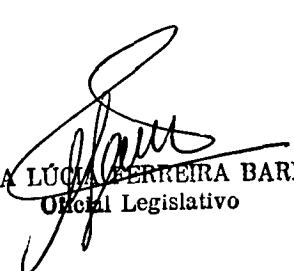
06.10.92


Soraia Maria Varzolla
Chefe Seção Técnica IV

Sra. Chefe,

Preparados os documentos conforme despacho
de V.Sa.

06.10.92


SORAIA LÚCIA FERREIRA BARBOSA
Oficial Legislativo

SEGUE..... juntado....., nesta data
documento..... e papel de informação
rubricado..... S. F. 232a 307
Em 14/10/92



Folha N.º 23 do livro
N.º 10.328 de 18 92
O Assessorio

São Paulo, 06 de outubro de 1992.

DT7-LEG3
OFICIO N.300309/92

Senhora Prefeita.

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei decretada na sessão de 30 de setembro do corrente, relativa ao Projeto de Lei nº 328/92 de autoria desse Executivo - criação de cargos para o Distrito de Saúde de Vila Meria, da Secretaria Municipal da Saúde, e dando outras providências.

Valho-me da oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


PAULO KOBAYASHI
Presidente

Anexo: Anexo Único, Tabelas A e B.

A Sua Excelência a Senhora
Professora Luiza Erundina de Sousa
Digníssima Prefeita do Município de São Paulo.

SLF.



Câmara Municipal

Folha N.º 24 de 2002
N.º 10328 de 1992
Bibliotecário

DT7-LEG3
OFICIO N.º 300309/92

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NA SESSÃO DE 30 DE SETEMBRO DE 1992. Cópia extraída de fls. 01/02 do Processo nº 10328/92. (PROJETO DE LEI Nº 328/92). Cria cargos para o Distrito de Saúde de Vila Maria, da Secretaria Municipal da Saúde, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - Ficam criados, na PP-III, do Quadro Geral do Pessoal, os cargos discriminados no Anexo Único, Tabelas A e B desta lei, visando a permitir o atendimento imediato das necessidades de pessoal da Secretaria Municipal da Saúde. Art. 2º - Os cargos ora criados, constantes do Anexo único, Tabelas A e B, permanecerão provisoriamente na classe inicial das carreiras correspondentes. Parágrafo único - A distribuição dos cargos ora criados, nas classes das carreiras respectivas, será aprovada, mediante decreto, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta lei. Art. 3º - Os cargos ora criados serão providos mediante concurso público, na forma da legislação em vigor. Art. 4º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, previstas especificamente na dotação orçamentária 1847, do Distrito de Saúde de Vila Maria, suplementadas se necessário. Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu, SORAIA LUCY FERREIRA BARBOSA Oficial Legislativo, padrão "NM-3B" extraí a presente cópia de fls. do livro competente nº 44 e datilografei. Eu, Paulo Marciano A. de Paula Assistente de Administração, padrão "NM-2B" a conferi. São Paulo, 1º de outubro de 1992. Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos, do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo.-

LEILA XAVIER MACHADO Diretora
Diretor Técnico de Dept.o-DI. 7

Visto,

aa) Paulo Kobayashi, Geraldo Blota, Guilherme Gianetti, Antonio Carlos Caruso e Albertino Nobre.

SLF.

Folha No. 25
 No. 10328
 92
 Assinatura: *[Signature]*

ANEXO A QUE SE REFERE A LEI Nº

TABELA B - Categorias Profissionais de Nível Operacional
Distrito de Saúde de Vila Maria

CATEGORIAS PROFISSIONAIS	TOTAL DE CARGOS CRIADOS
Almoxarife	07
Armazenador	05
Ascensorista	08
Auxiliar de Costura	15
Auxiliar de Cozinha	20
Caldeireiro	02
Carpinteiro	03
Copeiro Hospitalar	22
Cozinheiro	10
Costureiro	04
Eletricista	06
Encanador	06
Jardineiro	-
Marceneiro	04
Motorista	14
Operador de Máquina de Médio Porte	09
Pedreiro	03
Pintor	03
Serralheiro	01
Servente	85
Vigia	06
Zelador	02
TOTAL	235

Folha N.º 26 de 200
 N.º 10328
 Funcionário

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A LEI Nº

TABELA A - Categorias Profissionais Técnico-Administrativas
Distrito de Saúde da Vila Maria

CATEGORIAS PROFISSIONAIS	TOTAL DE CARGOS CRIADOS
Assistente Social na Saúde	04
Auxiliar de Enfermagem	216
Auxiliar de Laboratório	15
Auxiliar Administrativo da Saúde	121
Contador	01
Enfermeiro	91
Engenheiro	02
Farmacêutico	14
Médico	200
Nutricionista na Saúde	11
Psicólogo na Saúde	02
Técnico de Arquivo Médico Estatístico	01
Técnico de Autópsia	03
Técnica de Contabilidade	04
Técnico de Eletroencefalografia	01
Técnico de Hemoterapia	02
Técnico de Laboratório	16
Técnico de Lavanderia Hospitalar	02
Técnico de Radiologia	02
TOTAL	708



Câmara Municipal de

Folha N.º	27	de	ppa
N.º	10328	PP	92
Assinatura	<i>[Signature]</i>		

LEI Nº 11.258 DE 07 DE outubro DE 1992.

Cria cargos para o Distrito de Saúde de Vila Maria, da Secretaria Municipal da Saúde, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, em sessão de 30 de setembro de 1992, decretou a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam criados, na PP-III, do Quadro Geral do Pessoal, os cargos discriminados no Anexo Único, Tabelas A e B desta lei, visando a permitir o atendimento imediato das necessidades de pessoal da Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º - Os cargos ora criados, constantes do Anexo Único, Tabelas A e B, permanecerão provisoriamente na classe inicial das carreiras correspondentes.

Parágrafo único - A distribuição dos cargos ora criados, nas classes das carreiras respectivas, será aprovada, mediante decreto, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta lei.



Câmara Municipal de

Folha N.º	28	de	proa
N.º	10328	de	10 92
O	Expediente		

São Paulo

Art. 3º - Os cargos ora criados serão providos mediante concurso público, na forma da legislação em vigor.

Art. 4º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, previstas especificamente na dotação orçamentária 1847, do Distrito de Saúde de Vila Maria, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 1º de outubro de 1992.

O Presidente,



CÂMARA MUNICIPAL DE

Nota N.º 29 de rec.
N.º 10328 de 10-10-92
Sancionário

São Paulo, 06 de outubro de 1992

Recebi ofício DT.7/Leg.3 nº 300309/92 de
06-10-92 , encaminhando ao Sr. Prefeito Municipal cópia autên-
tica da lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei
nº 328/92 de autoria desse Executivo.

ANEXO: Anexo Único, Tabelas A e B.

Recebido
Em 06-10-92

José Milton
José Milton Giaciano de Oliveira
Chefe de Seção - SGM - ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para Informação, rubricado como folha nº # 30

do processo nº 10328 de 19 92 / 14 / 10 / 92 (a)

LEI Nº 11.258, DE 7 DE OUTUBRO DE 1992

Cria cargos para o Distrito de Saúde de Vila Maria, da Secretaria Municipal da Saúde, e dá outras providências.

LUIZA ERUNDINA DE SOUSA, Prefeita do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 30 de setembro de 1992, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam criados, na PP-III, do Quadro Geral do Pessoal, os cargos discriminados no Anexo Único, Tabelas A e B desta lei, visando a permitir o atendimento imediato das necessidades de pessoal da Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º - Os cargos ora criados, constantes do Anexo Único, Tabelas A e B, permanecerão provisoriamente na classe inicial das carreiras correspondentes.

Parágrafo único - A distribuição dos cargos ora criados, nas classes das carreiras respectivas, será aprovada, mediante decreto, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta lei.

Art. 3º - Os cargos ora criados serão providos mediante concurso público, na forma da legislação em vigor.

Art. 4º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, previstas especificamente na dotação orçamentária 1847, do Distrito de Saúde de Vila Maria, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 7 de outubro de 1992, 4399 da fundação de São Paulo.

LUIZA ERUNDINA DE SOUSA, PREFEITA

WALTER PIVA RODRIGUES, Respondendo pelo Cargo de Secretário dos Negócios Jurídicos

AMIR ANTONIO KHAIR, Secretário das Finanças

SÉRGIO RABELLO TAMM RENAULT, Secretário Municipal da Administração

ROBERTO YUKIHIRO MORIMOTO, Respondendo pelo Cargo de Secretário Municipal da Saúde

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 7 de outubro de 1992.

PEDRO BOHOMOLETZ DE ABREU DALLARI, Secretário do Governo Municipal

ANEXO ÚNICO INTEGRANTE DA LEI Nº 11.258, DE 7

DE OUTUBRO DE 1992

TABELA A

na/Anhangabaú

12.10.16.91.575.1071 Operação Urbana

NOME

CODIGO

Artigo 2º - A cobertura do crédito proveniente da anulação parcial, em igual importância, da seguinte dotação:

3.000.000.000,00

DECRETO Nº 32.392, de 7 de OUTUBRO de 1992.
Abre crédito adicional suplementar de Cr\$ 776.772.132,00, de acordo com a Lei nº 11.151/91, e dá outras providências.
LUIZA ERUNDINA DE SOUSA, Prefeita do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida no artigo 1º da Lei nº 11.151, de 30 de dezembro de 1991, e visando possibilitar a adequação orçamentária objetivando o desenvolvimento das atividades da AR/PE.

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 08 / 10 / 1992

pagina 1ª coluna 2ª/3ª

Conferido: [Assinatura]

À ATM,

Tendo em vista o recebimento de veto parcial.

14 / 10 / 92

1 | 
Sônia Maria Verholla
Chefe Seção Técnica IV

S E G U E juntado nesta data, documento e papel para Informação, rubricado

sob folha nº

Em / /

(a)



DIGITADO
A. T. M.

Folha n.º 31 de 103 287 de 10 92
n.º 103 287 de 10 92
D. F. n.º 103 287

Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 7 de Outubro de 1992

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. T. L. n.º 461 /92

10 - OFICIO
10-0397/92-1

Senhor Presidente

RECEBIDO NA A. T. M.
Em 07 / 10 / 92
às 1800 horas

LIDO HOJE 8 OUT 1992
ÀS COMISSÕES DE:
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PRESIDENTE

Nos termos do artigo 42, parágrafos 1o. e 2o. da Lei Orgânica do Município de São Paulo, tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que o Projeto de Lei no. 328/92 recebeu veto parcial deste Executivo, conforme razões expostas no Ofício ATL. no. 460, de 7 do corrente.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

LILIA ERUNDINA DE SOUSA
Prefeita

COPIADO NA SESSÃO
- DE -
08 OUT 1992
TAQUIGRAFIA

A Sua Excelência o Senhor Doutor Paulo Seiti Kobayashi
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

LMBN/mag.



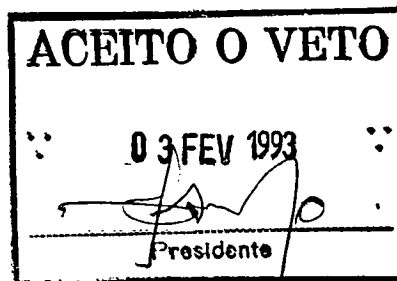
Prefeitura do Município de São Paulo 1

São Paulo, 7 de OUTUBRO de 1992

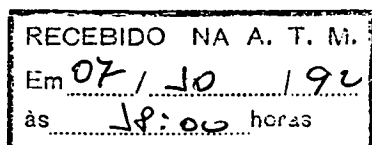
GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. T. L. n.º

466 /92



Senhor Presidente



Tenho a honra de acusar o recebimento do ofício no. DT.7/Leg.3/300309/92, com o qual Vossa Excelência encaminhou à sanção cópia autêntica da lei decretada por essa Egrégia Câmara, em sessão de 30 de setembro do corrente, relativa ao Projeto de Lei no. 328/92.

De autoria do Executivo, o projeto em causa cuida da criação de cargos para o Distrito de Saúde de Vila Maria, da Secretaria Municipal da Saúde.

Mesmo diante do inquestionável significado da propositura, vejo-me compelida a vetá-la parcialmente, em razão da contrariedade ao interesse público a seguir demonstrada.

Aponto, desde logo, as expressões merecedoras de veto, que se aninham na parte relativa às "Categorias Profissionais" inserta na Tabela "A" do Anexo Único integrante do texto em foco, a saber:

I - a expressão "na Saúde", na categoria profissional "Assistente Social";

II - a expressão "na Saúde", na categoria profissional "Nutricionista";

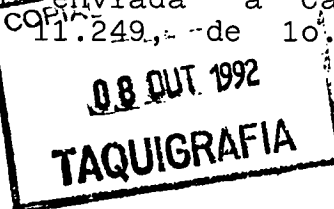
III - a expressão "na Saúde", na categoria profissional "Psicólogo".

A razão do veto às expressões mencionadas não reclama considerações mais aprofundadas, visto que se objetiva com ele simples adequação formal.

Com efeito, quando do encaminhamento do projeto à Câmara Municipal, as categorias profissionais referidas portavam a nomenclatura constante do Anexo Único que o acompanhava.

Sucede, no entanto, que no curso da tramitação legislativa, o Executivo houve por bem submeter a essa Egrégia Edilidade outros projetos de lei direcionados às categorias profissionais questionadas, e que, dentre outras providências, alcançavam a própria denominação dos cargos correspondentes.

Dessa forma, foi enviada à Câmara mensagem transformada na Lei no. 11.249, de 10. de





Folha n.º	33	do P.M.S.
n.º	10321	de 10 72
3	Assessoria	

2

outubro de 1992, que restabelece cargos de Nutricionista e altera parcialmente a Lei no. 10.788, de 8 de dezembro de 1989. Pela simples leitura do Anexo Único que integra esse texto legal, forçoso concluir-se que o cargo de "Nutricionista na Saúde" teve sua denominação alterada simplesmente para "Nutricionista".

Assim, para acomodar-se o texto examinado à legislação em vigor, o veto é de mister.

De igual modo, tramitam nessa Egrégia Edilidade os Projetos de Lei nos. 221/92 e 222/92, também de iniciativa do Executivo. O primeiro deles trata de restabelecer como cargos de Assistente Social os Cargos de Assistente Social na Saúde. O outro, no mesmo passo, objetiva restabelecer como cargos de Psicólogo os cargos de Psicólogo na Saúde.

Bem de ver, portanto, que as denominações dessas categorias profissionais constantes da Tabela "A" do Anexo Único do texto aprovado, reclamam adequação à nova nomenclatura proposta pelo Executivo, após estudos aprofundados.

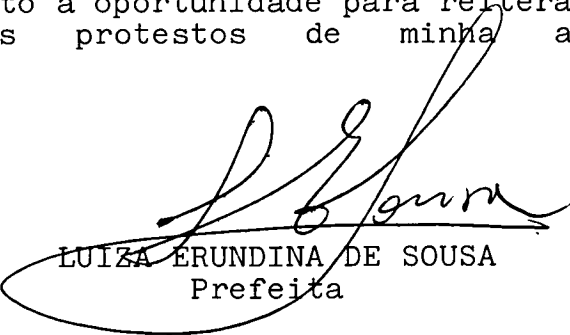
De outro modo, a vingar, "in totum", o texto aprovado, ter-se-á, por certo, um significativo descompasso administrativo, a contrariar frontalmente o interesse público. Ora, essa compatibilidade que o presente veto persegue pode ser identificada como essencial ao resguardo do interesse público.

Com efeito, o afastamento de textos legais contraditórios ou ambiguos contribui para a normalidade das relações, o que, à evidência, é reclamo primeiro do interesse público.

Pelas razões alinhadas, vejo-me na contingência de não dar acolhida integral ao texto aprovado, apondo-lhe veto às expressões de início referidas.

Com as considerações expendidas, devolvo o assunto ao conhecimento dessa Colenda Edilidade, que se dignará de deliberar em seu elevado critério.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.


LUIZA ERUNDINA DE SOUSA
Prefeita

A Sua Excelência o Senhor Doutor Paulo Seiti Kobayashi
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
LMBN/mag.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

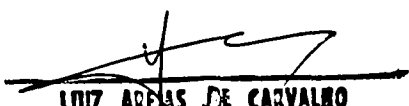
Papel para Informação, rubricado como folha nº 7 34 7

do processo nº 10328 de 19 52. 14/10/92 (a) Zenas.

A Douta Comissão de Administração Pública:

Para emitir parecer sobre o veto parcial apostado
pelo Executivo.

14/10/92.


LUIZ ARENAS DE CARVALHO
Assessor Técnico Leg. Chefe-
A.T.M.

Ao nobre Vereador PIETRO FERNANDES DE LIMA
para relatar Regimento até 29/10/92
Sala da Comissão de Administração Pública
16/10/92

Presidente

SE G U E juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado
sob folha nº 35
Em 27/10/92
(a) MARIA ELIZABETH P. CAMARGO
Secretaria



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 35 do proc.
n.º 328 de 1992
O funcionário

PARECER
1242/92

792 SOBRE O VETO PARCIAL APOSTO PELA COMISSÃO
DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA AO PROJETO DE LEI 328/92.

Projeto de lei, encaminhado pela Senhora Prefeita, cria cargos para o Distrito da Saúde de Vila Mariana, visando a permitir o atendimento imediato das necessidades de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde.

Aprovado pela Câmara e encaminhado ao Executivo foi o projeto vetado parcialmente por contrariar ao interesse público.

Segundo alega a Senhora Prefeita, foram vetadas as expressões que se encontram na parte relativa às "Categorias Profissionais" inserta na Tabela "A" do Anexo Único integrante do texto em foco, a saber.

I - a expressão "na Saúde", na categoria profissional "Assistente Social";

II - a expressão "Saúde", na categoria profissional "Nutricionista";

III - a expressão "na Saúde", na categoria profissional "Psicólogo".

Quando do encaminhamento do projeto à Câmara, as categorias profissionais acima mencionadas portavam a expressão "na Saúde", constante do Anexo Único do projeto.

Entretanto, durante a tramitação da proposta, outros projetos foram aprovados, relativos às mesmas categorias profissionais, em que a mesma expressão foi suprimida.

Desta forma, os cargos passaram a denominar-se somente "Assistente Social", "Nutricionista" e "Psicólogo".

Por estas razões, o veto parcial pretende adequar à nova denominação os cargos previstos no presente projeto.

Diante das razões expostas pela Senhora Prefeita, somos forçados a ACOLHER O VETO.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 19/10/92.

Presidente

Relator

A A.T.M.
 Em, 05/11/92
 Comissão de Administração Pública
 Presidente
 Sala da Comissão de Finanças e Orçamento
 40. Nobre, Vereador *Dr. João*
 Em, 03-11-92
 Finanças e Orçamento
 Recebido em Comissão de
 SEM EFEITO
 Secretaria
 MARGARETE NUNES SILVA
 A.Douta Comissão de
 Finanças e Orçamento
 Em, 02/10/92
 Comissão de Administração Pública
 SEM EFEITO

Controlado: *SS*
 página 39
 coluna 29
 24 10 8 92
 DIÁRIO OFICIAL



329/92

Câmara Municipal de São Paulo

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA

Folha n.º 36 do proc.
n.º 328 de 15 12
O Secretário

"B O L E T I M D E V E T O"

02

SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 03 DE fevereiro DE 1993

VEREADORES	ACEITO	REJEITO	ABSTENHO	VEREADORES	ACEITO	REJEITO	ABSTENHO
1. Adriano Diogo	✓			29. Hanna Gharib	✓		
2. Alberto Calvo	✓			30. Henrique Pacheco	✓		
3. Aldaiza Sposati	✓			31. Ítalo Cardoso	✓		
4. Alex Freua Netto	✓			32. Jooji Hato	✓		
5. Almir Guimarães	✓			33. José Índio F. do Nascimento			
6. Ana Martins	✓			34. José Mentor			
7. Antônio Carlos Caruso	✓			35. José Viviani Ferraz	✓		
8. Antonio Paiva Monteiro Filho	✓			36. Lídia Correa	✓		
9. Antônio Sampaio	✓			37. Manoel Sala	✓		
10. Archibaldo Zancra	✓			38. Mario Noda			
11. Arnaldo de Abreu Madeira	✓			39. Marcos Mendonça	✓		
12. Arselino Tatto	✓			40. Mario Dias	✓		
13. Aurélio Nomura	✓			41. Maurício Faria	✓		
14. Avanir Duran Galhardo	✓			42. Miguel Colasuonno			
15. Brasil Vita	✓			43. Murillo Antunes Alves	✓		
16. Bruno Féder	✓			44. Nelo Rodolfo			
17. Chico Whitaker				45. Odilon Guedes	✓		
18. Cosme Lopes	✓			46. Osvaldo Giannotti	✓		
19. Dalmo Pessoa	✓			47. Osvaldo Sanches	✓		
20. Darcio Arruda	✓			48. Paulo Kobayashi	✓		
21. Devanir Ribeiro	✓			49. Roberto Trípoli			
22. Eder Jofre	✓			50. Tereza Cristina Lajolo	✓		
23. Edivaldo Estima	✓			51. Ushitaro Kamia			
24. Emilio Meneghini	✓			52. Vital Nolasco			
25. Faria Lima	✓			53. Wadih Mutran	✓		
26. Gilberto Kassab	✓			54. Walter Abrahão	✓		
27. Gilberto Nascimento	✓			55. Zulaie Cobra Ribeiro	✓		
28. Guilherme Gianetti	✓						

VOTARAM "ACEITO" 47 SRS. VEREADORES

VOTARAM "REJEITO" SRS. VEREADORES

ABSTIVERAM-SE SRS. VEREADORES

VISTO DO SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para Informação, rubricado como folha nº.....

37

do processo nº.....328..... de 1912 3, 2, 1913.....(a).....

À Leg.3- Senhora Chefe:

O veto parcial ao presente projeto de lei foi ACEITO na
...2....sessão ordinária, de 3../2../13, conforme "Boletim
de Veto" de Fls. 36., devendo o projeto ser arquivado.

3, 2, 13


LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Assessor Técnico Leg. Chefe-
A.T.M.

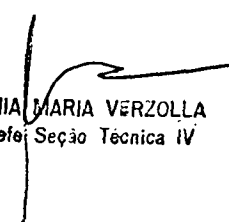
RECEBIDO EM LEG. 3

05/02/1913
18:55 h. 

Sr. Zuzi.

Oficiar ao Executivo, comunicando a manutenção
do veto parcial.

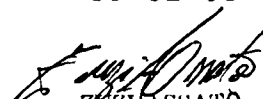
09-02-93


SÔNIA MARIA VERZOLLA
Chefe Seção Técnica IV

Sra. Chefe.

Providenciado, conforme determinação de V.Sa.

09-02-93


ZUZI CASSATO
Assistente de Administração

SEGUE m, juntado s, nesta data
documento s e papel de informação
rubricado s sob folha s n.º 38/40
Em 16/02/93



Câmara Municipal de São Paulo

Folha No 38 do proc
No 328 de 1992
O funcionário

São Paulo, 09 de fevereiro de 1993.

DT7-LEG3
OFICIO N.300014/93

Senhor Prefeito.

Cumpre-me comunicar que, em sessão de 03 de fevereiro do corrente, a Câmara em votação realizada nos termos do § 5º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, resolveu manter o veto parcial aposto pelo Executivo à lei que cria cargos para o Distrito de Saúde de Vila Maria, da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências - veto comunicado a esta Edilidade pelo Ofício A.T.L. nº 461/92, de 07 de outubro de 1992.

Valho-me da oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

ANTÔNIO SAMPAIO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Engenheiro Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

Z.A.



MEMORANDO

CÂMARA MUNICIPAL DE

Folha No	39	do proc
No	328	de 1992
São Paulo		

São Paulo, 09 de fevereiro de 1993.

Recebi ofício DT.7/Leg.3 nº 300014/93 de 09.02.93,
comunicando ao Executivo a manutenção do veto parcial, comu-
nicado pelo Ofício A.T.L. nº 461/92 de 07.10.92.

Recebido
Em 20-2-92

JP
José Milton Graciano de Oliveira

Chefe de Seção - SGM e ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

40

do processo nº

328

de 19

92

/

16.02

93

(a)

ZUL ASSATO

Assistente de Administração

Ao

DT.94 - Senhora Chefe.

Para as devidas providências.

16-02-93

SÔNIA MARIA VERZOLLA
Chefe Seção Técnica IV

DEPARTAMENTO	
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA	
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado c'	40 fls.
Arquivo em	12.02.93
O Func.'	
EDIZA TAKEMI KAMADA	
Chefe de Seção Técnica VI	

SE GUE juntado nesta data, e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em/...../.....

(a).....